

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Hospital Universitário de Santa Maria

Boletim de Serviço

Nº 127, 09 de setembro de 2019

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ELAINE VERENA RESENER

Superintendente

JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS

Gerente Administrativo

SOELI TERESINHA GUERRA

Gerente de Atenção à Saúde

BEATRIZ SILVANA DA SILVEIRA PORTO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
EDITAL 02/2019	04
Para realização de Eleições para Renovação da Comissão de Ética Médica.....	04
PORTARIAS	10
Portaria SEI nº 152 de 03 de setembro de 2019.....	10
Portaria SEI nº 153 de 04 de setembro de 2019.....	10
Portaria SEI nº 155 de 05 de setembro de 2019.....	11
Portaria SEI nº 157 de 05 de setembro de 2019.....	11
Portaria SEI nº 159 de 06 de setembro de 2019.....	11
Portaria SEI nº 160 de 09 de setembro de 2019.....	12

SUPERINTENDÊNCIA

Edital 02/2019 – Eleições para a Comissão de Ética Médica

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014, resolve:

A Comissão Eleitoral, composta pelos servidores Médico Itamar dos Santos Riesgo (Presidente), Médico Larry Marcos Cassol Argenta, Professora Cássia dos Santos Wippel, Técnica de Enfermagem do Trabalho Lisiane da Cunha Fagundes e Assistente Administrativo Dioneia Antunes da Silva, em conformidade com o que normatiza o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS), torna pública a realização de ELEIÇÕES para Renovação da Comissão de Ética Médica do HUSM, a saber:

INSCRIÇÕES:

- Data: **16/09/2019 a 19/09/2019**
- Horário: das 07:30 às 16:00 horas
- Local: Superintendência – térreo do HUSM

DATA DAS ELEIÇÕES:

- Data: **04/10/2019**
- Horário: das 07:00 às 16:00 horas

Santa Maria, 09 de setembro de 2019.

Itamar dos Santos Riesgo

Presidente da Comissão Eleitoral

REGIMENTO ELEITORAL
ELEIÇÃO / 2019
COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO HUSM

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º - Eleição para escolha da chapa para a renovação da Comissão de Ética Médica do HUSM, a qual será direta, com voto secreto e obedecerá às normas deste Regimento.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO DIRETOR

Art. 2º - A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) membros, indicados pelo Diretor Técnico do HUSM e homologados pela Superintendência através da Portaria-SEI nº 91, de 17 de junho de 2019.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS

Art. 3º - Poderão se inscrever como candidatos nas chapas à eleição:

- I - os docentes médicos com atuação no Hospital Universitário de Santa Maria;
- II – médicos contratados pelo MEC (EBSERH e RJU);
- III – docentes médicos cedidos à EBSERH.

Art. 4º - Não poderão integrar a Comissão de Ética Médica:

- I - os médicos que exercerem cargos de direção técnica, clínica ou administrativa da instituição;
- II – os médicos que não estejam quites com o Conselho Regional de Medicina;
- III – os membros da Comissão Eleitoral;
- IV - médicos residentes.

Art. 5º - São inelegíveis para a Comissão de Ética Médica os médicos que não estiverem quites com o Conselho Regional de Medicina, bem como os que tiverem sido apenados eticamente nos últimos 8 (oito) anos, com decisão transitada em julgado no âmbito administrativo, ou que estejam afastados cautelarmente pelo CRM.

Parágrafo Único: Considerando a existência de penas privadas, os Conselhos Regionais de Medicina deverão apenas certificar a condição de elegível ou inelegível dos candidatos, de acordo com seus antecedentes ético-profissionais.

Art. 6º – Considerando o Art. 3º do Regulamento das Comissões de Ética do Conselho Federal de Medicina, critérios de proporcionalidade, fica estabelecido que cada chapa inscrita deverá ser composta por no mínimo 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

Art. 7º - As inscrições das chapas serão recebidas no período de **16/09/2019 a 19/09/2019**, por meio de Requerimento de Inscrição, no horário das 07h30min às 16h, na Secretaria da Unidade de Apoio Corporativo - Superintendência do HUSM, andar térreo do HUSM.

Parágrafo Primeiro: O Requerimento de Inscrição deverá ser o disponibilizado pela Comissão Eleitoral, o qual possuirá uma numeração sequencial e será rubricado por dois membros da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Segundo: O Requerimento de Inscrição deverá ser subscrito por todos os candidatos que compõem a chapa.

Parágrafo Terceiro: No momento da inscrição, a chapa poderá designar um representante para acompanhar os trabalhos da comissão eleitoral e fiscalizar o processo da eleição e apuração de votos.

Art. 8º - Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará no âmbito da instituição a nominata das chapas inscritas e homologadas, durante o período mínimo de uma semana.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO E DOS ELEITORES

Art. 9º - O Colégio Eleitoral fica definido, como segue:

I – Votam todos os docentes médicos, médicos contratados (RJU ou EBSEH), médicos cedidos à EBSEH, e médicos residentes, integrantes do corpo clínico do HUSM.

Art. 10º - Será instalada uma mesa eleitoral com urna receptora para coleta dos votos no seguinte local:

I – Térreo (hall de entrada) do Hospital Universitário de Santa Maria, próximo a portaria principal.

Parágrafo Único – Na mesa será permitida a presença do fiscal indicado pela chapa, quando da inscrição, devidamente identificado.

Art. 11º - A identificação do eleitor será feita pela mesa eleitoral, através de documento com foto, ou identificado pelos componentes da mesa eleitoral.

Art. 12º - Para votação, será adotada uma cédula, conforme modelo determinado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – Na cédula de votação, as opções para a escolha estarão listadas conforme a ordem de inscrição das chapas.

Art. 13º - A cédula de votação deverá ser preenchida dentro da cabine indevassável, na qual será afixada a relação de inscrição com a nominata das chapas.

Art. 14º - O pleito eleitoral será realizado no dia **04 de outubro do ano de dois mil e dezenove**, sexta-feira, no horário **das 07 às 16 horas**.

Art. 15º - Não será permitido voto em separado, em trânsito e/ou por procuração.

Art. 16º - Os componentes da mesa eleitoral responderão pelas decisões tomadas durante a votação.

Parágrafo Primeiro: É de competência do presidente da mesa e, em sua ausência de quem o substituir:

- a) Verificar o material de votação;
- b) Receber os votos dos eleitores;
- c) Resolver, imediatamente, todas as dificuldades e dúvidas que surjam durante o processo de votação;
- d) Comunicar, à Comissão Eleitoral, as dificuldades cuja solução independe da mesa;
- e) Assinar, junto com os demais componentes da mesa e fiscais, a ata lavrada pelo secretário;
- f) Lacrar a urna e entrega-la, logo após o encerramento da votação, à Comissão Eleitoral.

Parágrafo Segundo – As cédulas de votação estarão autenticadas com a rubrica de dois componentes da Comissão Eleitoral.

Art. 17º - É vetado aos componentes da mesa, orientar na escolha do eleitor quanto aos candidatos das chapas.

Art. 18º - Será declarada eleita a chapa mais votada.

Art. 19º - Havendo somente uma chapa inscrita, esta será declarada eleita, dispensando a necessidade de eleições.

Art. 20º – Não havendo nenhuma chapa inscrita, este fato será comunicado a Superintendência do HUSM; a qual tomará as providencias cabíveis.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 21º - A Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos, na Sala de Reuniões da Superintendência do HUSM, imediatamente após o encerramento da votação, podendo ser acompanhada pelo fiscal das chapas e demais interessados.

Art. 22º - Em caso de empate, o critério de desempate será o somatório do tempo de atuação no HUSM dos componentes da chapa.

Art. 23º - Concluído os trabalhos de apuração dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará ata de encerramento da apuração e após vencido o prazo recursal, encaminhará ao Conselho Regional de Medicina para homologação e registro.

Art. 24º - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI

DOS PRAZOS PARA RECURSOS

Art. 25º - Os protestos, impugnações e recursos contra qualquer fato relativo ao processo eleitoral deverão ser formalizados, por escrito, dentro de, no máximo 02 (dois) dias úteis, após a data do pleito e encaminhadas à Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único: O Requerimento de Recurso deverá ser o disponibilizado pela Comissão Eleitoral, o qual será rubricado por dois membros da Comissão Eleitoral.

Art. 26º - Os recursos porventura apresentados serão julgados, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º – O cronograma de todo processo eleitoral encontra-se em anexo a este regimento.

Art. 28º – A chapa eleita terá mandato de 02 anos.

Art. 29º – Homologado e registrado o resultado, os membros eleitos serão empossados pelo Conselho Regional de Medicina.

Parágrafo Único: O Conselho Regional de Medicina emitirá certificado de eleição, com a composição da Comissão de Ética Médica, o qual será afixado em local visível ao público.

Santa Maria, 09 de setembro de 2019.

Comissão Eleitoral

Médico Itamar dos Santos Riesgo

Médico Larry Marcos Cassol Argenta

Professora Cássia dos Santos Wippel

Técnica de Enfermagem do Trabalho Lisiane da Cunha Fagundes

Assistente Administrativa Dioneia Antunes da Silva

ANEXO I – Cronograma do Processo Eleitoral

ETAPA	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	09/09/19	Murais, site, relógios pontos
Inscrições da Chapas	16/09/19 19/09/19	a Superintendência do HUSM
Divulgação das Chapas Inscritas	23/09/19	Murais, site
Período de Campanha Eleitoral	23/09/19 04/10/19	a
Eleição	04/10/19	Térreo do HUSM
Apuração dos Votos	04/10/19	Sala de Reuniões da Superintendência
Período para Recursos	07/10/19 08/10/19	a Superintendência do HUSM
Divulgação dos Resultados dos Recursos	09/10/19	Murais, site
Divulgação do Resultado Final	09/10/19	Murais, site

PORTARIAS

Portaria-SEI nº 152 - contrato 025/2019 - Empresa Olidef, de 03 de setembro de 2019

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar o servidor **ODAIR MOREIRA**, Engenheiro Clínico, SIAPE 2982639, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, para ser gestor do **Contrato 025/2019**, que tem por objeto o “Aquisição de aspiradores para uso hospitalar em Unidade de Terapia Intensiva para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM)”, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Filial Santa Maria e a Empresa Olidef CZ Ind e Com de Aparelhos Hospitalares Ltda.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 153 - Fiscais do Contrato nº 085/2017, de 04 de setembro de 2019

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar os servidores e empregados públicos abaixo relacionados para exercerem as atividades de **Fiscais Técnicos do Contrato nº 085/2017**, conforme os Artigo 67 da Lei 8.666/93 e Artigo 31 da IN 02/2008 - MPOG, cujo o objeto é “*Prestação de serviços contínuos de limpeza hospitalar, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene nas dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, materiais, máquinas e equipamentos, para as áreas internas e externas do Hospital Universitário de Santa (EBSEH-HUSM)*”, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Filial Santa Maria e a Empresa Sulclean Serviços Ltda.

Enfermeira Sabrina Gonçalves Aguiar Soares – SIAPE 2259058

Enfermeira Arlete Maria Bretano Timm - SIAPE 2095606

Enfermeira Macilene Regina Pauletto – SIAPE 1359618

Técnico em Contabilidade Eduardo Loureto Alves - SIAPE 381091

Assistente em Administração Maria Rozane Venturini da Costa - SIAPE 381685

Enfermeira Claudia Caetano Fagundes Fraga - SIAPE 2167404

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 155 - Contrato 023/2019 - Empresa Magnamed, de 05 de setembro de 2019

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar o servidor **ODAIR MOREIRA**, Engenheiro Clínico, SIAPE 2982639, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, para ser gestor do **Contrato 023/2019**, que tem por objeto o “Aquisição de ventiladores pulmonares microprocessados para transporte de pacientes intra hospitalar para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM)”, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Filial Santa Maria e a Empresa Magnamed Tecnologia Médica S/A.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação

Portaria-SEI nº 157 - Prorrogação de Prazo, de 05 de setembro de 2019

A **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 133, de 03 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 124, de 02 de agosto de 2019, referente ao Processo nº 23541.022721/2019-77, ante as razões apresentadas na Solicitação nº 71/2019/UHO/DGC/GAS, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria-SEI nº 159 - Contrato 027/2019 - Elber Indústria de Refrigeração Ltda, de 06 de setembro de 2019

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar o servidor **ODAIR MOREIRA**, Engenheiro Clínico, SIAPE 2982639, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, para ser gestor do **Contrato 027/2019**, que tem por objeto o “Aquisição de refrigerador para medicamentos para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM)”, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Filial Santa Maria e a Empresa Elber Indústria de Refrigeração Ltda.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 160 - Retificação da Portaria SEI nº 158, de 09 de setembro de 2019

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da EBSEH, JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS, matrícula SIAPE nº 382743, nomeado pela Portaria nº 754, de 16 de setembro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 56, em 22 de setembro de 2014 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria SEI nº 158, da Superintendência do Husm, de 06 de setembro de 2019, onde designa a servidora **IARA BERTONCELLO**, Siape nº 2181321, substituto (a) do cargo de Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico, ocupado atualmente por **ELEHÚ MOURA DE OLIVEIRA**, Siape 381718, do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos legais do titular. **Onde se lê:** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação”. **Leia-se:** “A contar de 26 de agosto de 2019”.

JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO

HUSM – EBSEH